



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

"Os animais não existem em função do homem, eles possuem uma existência e um valor próprios. Uma moral que não incorpore essa verdade é vazia, um sistema jurídico que a exclua é cego."

TOM REGAN

URGENTE

FORUM NACIONAL DE PROTEÇÃO E

DEFESA ANIMAL, organização não governamental constituída sob a forma de entidade civil de direito privado (estatuto social anexo), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.146/0001-38, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Teodoreto Souto nº 814, Cambuci, CEP 01539-00, representada por sua Presidente na forma de seu estatuto social e da ata de eleição (documento em anexo) vem, por seu procurador (conforme instrumento de mandato em anexo), perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 225 § 1º, incisos I, II, IV e VII da Constituição Federal, no artigo 2º § 3º do Decreto 24.645/34 (Medidas Tutelares a Animais), nas Leis Federais nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), no artigo 32 da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e no artigo 177 da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), considerando ainda os termos da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 56/08 ("Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA



Interesse Econômico”) e dos artigos 29 *caput* e § 3º, inciso I da Resolução SMA nº 48/14 (penalidades administrativas para maus-tratos em animais), propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

de natureza difusa ambiental, com pedido **liminar da tutela de urgência** *inaudita altera parte* contra a UNIÃO FEDERAL, diante da crueldade impingida nos criadouros de suínos em todo o país.

INTRODUÇÃO

Em sua conhecida obra “Discurso sobre o Método” (1637), René Descartes comparou os animais a autômatos móveis desprovidos de razão e sensibilidade. Alegava o filósofo francês que as reações deles aos agravos físicos não passavam de meros reflexos condicionados, similares aos que acontecem nos fenômenos da mecânica. Tal teoria (*Animal machine*), ao decretar a ruptura entre homem e Natureza, serviu para justificar inúmeras práticas cruentas contra as demais espécies. Deste modo, Descartes e seus seguidores instrumentalizaram os animais, convencidos de que eles têm a única finalidade de nos servir, afastando qualquer possibilidade de sua consideração moral.

Passados quase quatro séculos (**400 ANOS APÓS**) a teoria cartesiana permanece viva, sob novas e inusitadas formas. Uma delas pode ser vista nas fazendas de criação que servem à indústria alimentícia, onde os animais destinados ao mercado consumidor tornam-se meros objetos de produção, reprodução, engorda e abate. Basta uma visita aos locais de criação suína, em meio a galpões, pocilgas, gaiolas e demais recintos de clausura, para constatar que ali os porcos nascem por indução, são submetidos a procedimentos cirúrgicos sem anestesia, vivem na insalubridade para fins da procriação e depois de atingirem o

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA

peso considerado ideal pelo comerciante que os adquire, são encaminhados aos matadouros, ainda muito jovens, em carretas fétidas e superlotadas.

No Brasil, onde o setor pecuário está em franca expansão, a quantidade de animais criados para consumo aumentou sobremaneira nas últimas décadas. Em contrapartida, o tempo de vida desses seres vivos reduziu drasticamente. Até meados do século XX vacas e bois ainda costumavam ficar soltos no pasto, enquanto porcos e galinhas viviam no quintal do produtor rural. Depois da Segunda Guerra Mundial, com a industrialização das atividades agropecuárias, houve uma ruptura com o sistema tradicional de criação animal, surgindo o sistema de criação intensiva, cujo mote é produzir cada vez mais rápido em espaços cada vez menores.

A imagem bucólica da vaquinha pastando nos campos ou do porquinho feliz não existe. Os animais domésticos acabaram estigmatizados pela cartilha do agronegócio, passando a ser denominados “plantel”, “produtos”, “cabeças”, “matrizes”, “unidades”, “peças” ou “carcaças”, Eles têm a vida permeada de dor: marcação a ferro, descorna, castração, caudectomia, desgaste dos dentes e inseminação artificial – para citar apenas as mais comuns – são realizadas rotineiramente e na maioria das vezes sem uso de anestésicos, provocando nos animais severos processos traumáticos ou inflamatórios.

Na maioria das fazendas industriais, os porcos, depois de contidos, costumam ser castrados a sangue frio. Muitos deles têm os dentes raspados, a cauda e as orelhas seccionadas, para que não haja risco de canibalismo nas pocilgas. Quanto às porcas parideiras, elas passam a vida aprisionadas em função de contínuas gestações, sendo para isso emprenhadas com o sêmen de machos reprodutores que também passam o tempo todo confinados. Usados até o fim de suas vidas produtivas, esses animais, enfim, são enviados para os matadouros, antes mesmo de 140 dias, embora se saiba que um suíno em liberdade pode alcançar mais de uma década.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



Para os leitões, que desde cedo são submetidos a procedimentos cirúrgicos dolorosos, a vida é de terror : o descarte sumário acontece por eletrochoque caso apresentem algum "defeito" que os torne impróprios ao consumo; com o afastamento precoce de suas mães, seguem para a engorda no setor de "terminação"; por fim, depois de permanecer confinados em baias superlotadas e insalubres, ao alcançar 100 quilos de peso embarcam para o matadouro, que é o destino de todos eles depois que tiverem esgotada sua capacidade servil. Longo sofrimento para tão curta vida, esses animais morrem sem ter dado um único passo no campo e às vezes sem nunca ter sentido a luz do sol.

O sistema de criação já foi chamado de **campo de concentração zootécnico** pela filósofa italiana Silvana Castignone, seja porque exaspera as características negativas do processo de domesticação e desfrute dos animais, seja por impossibilitar a interação no ambiente natural, seja pela ausência de relações sociais naturais entre as espécies. A marca da propriedade gravada nos animais criados para o abate bem representa a dura realidade do setor agropecuário, em que a norma do lucro prevalece sobre a dignidade dos seres vivos. Mantidos nas fazendas industriais em função de um insano processo produtivo de engorda, os animais nascem por encomenda, vivem cada vez menos tempo e morrem miseravelmente, sem que haja preocupações éticas por parte dos produtores.

Não bastasse isso, a moderna indústria da carne e dos produtos de origem animal também exerceu uma influência funesta no sistema de transporte e de abate, onde a superlotação das carretas revela abertamente a condição degradante como os animais são tratados. A indiferença para com sua sensibilidade é total, feita de maneira rude. Com animais amontoados nos caminhões, o transporte até os abatedouros causa uma quantidade incomensurável de dor e de padecimento àqueles que, depois de passarem sua existência em condições obscuras, sofrem também durante a última viagem. Restará aos porcos, então, o desconsolo de uma morte em série mediante eletrochoque (e tida pela lei, ironicamente, como “abate humanitário”), como ocorre em uma linha de (des)montagem.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA



O mundo do agronegócio tornou-se, assim por dizer, um sistema perverso que se sustenta pela fórmula tecnocrata “manejo & produção”, sem nenhum respeito ao animal explorado.

Peter Singer sugeriu dois indicadores do fato de que os animais não-humanos são capazes de sofrer: **1) comportamento do ser (se ele se contorce, emite gritos, tenta fugir da dor etc.) e 2) semelhança de seu sistema nervoso com o nosso (em relação a mamíferos e aves, segundo ele, as evidências são esmagadoras).** Neste sentido, conclui o filósofo australiano, **é a sensibilidade (capacidade de sentir) que dá ao indivíduo a capacidade de ter interesses. Na clássica obra Animal Liberation (1975) ele sustenta que os animais deveriam ser tratados como seres sencientes, conceito este que envolve todos aqueles que possuem capacidade de sofrer ou de expressar alegria e que têm consciência do mundo ao seu redor.**

Em sua reflexão acerca da condição moral dos animais, Singer escreveu que o princípio ético da igualdade humana enseja igual consideração para com as demais espécies. (In.: Libertação Animal, trad. Marly Winckler. Porto Alegre: Lugano, 2008).

Roberto Marchesini, membro do Instituto Italiano de Bioética e autor de Etologia filosófica - Alla ricerca della soggettività animale (2016), entende que os sistemas de produção de animais em regime de confinamento deveriam ser abolidos:

“Infelizmente, o advento da zootecnologia industrial gerou verdadeiras aberrações produtivas, minando a saúde dos animais e as características de seus produtos. Existem, todavia, algumas situações que por causa de sua gravidade devem ser consideradas prioritárias. É indispensável dar uma resposta imediata a alguns horrores que devem ser quanto antes

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

considerados ilegais (...) A criação pelo método de confinamento, a alimentação com subprodutos, as intervenções cruentas e sem anestesia, as manipulações genéticas, a estabulação fixa, o uso de hormônios de crescimento, os modernos métodos de transporte (...) são algumas das intervenções que contradizem de forma evidente até o nível mínimo de consciência moral inerente à opinião pública”.

No Brasil, a filósofa Sônia T. Felipe, pós-doutora em Bioética - ética Animal e pioneira nos estudos acadêmicos aqui voltados a esse tema, faz uma constatação alarmante do que denomina zooinfantocídio: a de que **os porcos são abatidos ainda na infância, o que corresponde a 3,2% do tempo que poderiam ter vivido naturalmente.** Segundo a docente da Universidade Federal de Santa Catarina, em termos comparativos à vida humana, "esse percentual equivale ao de um bebê de dois anos e quatro meses de idade" (In.: Carnelatria - escolha omnis vorax mortal: implicações éticas animais e ambientais da produção, extração e do consumo de carnes. Ecoânima, SC, 2018, p. 119).

Ainda sobre a questão moral relacionada ao tratamento humano dispensado aos animais utilizados nos sistemas de produção, Alvin Moser, professor de Filosofia na Universidade Federal do Paraná, assim afirmou:

Muitos ao ouvirem falar de ética dos animais ou de direitos dos animais mostram espécie e estranheza, pois o discurso ético traz consigo uma ressonância histórica de imposição e de coação, que seria de domínio exclusivamente humano (...) Quando se reflete sobre o estatuto ético dos animais não se está negando o estatuto ético do homem, ao contrário, é aquele a pedra de toque para este (...) Os 'deveres' para com os animais de pré-abate não podem ser considerados apenas 'deveres românticos', 'provenientes de doces almas', 'do bom caráter', mas sim deveres no sentido

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

ético ou moral. Não se trata, pois, como é comum se afirmar nos quadros da ética ecológica, que se respeita a natureza apenas para não causar dano aos outros homens; trata-se, sim, de respeitar os animais e a natureza enquanto tal (In: Ética e filosofia no abate de animais para consumo. Revista do Conselho Regional de Medicina Veterinária, Anais de Etologia, Jaboticabal, 1992).

Todas essas reflexões convergem, inevitavelmente, às ideias de Paula Brugger, professora do Departamento de Ecologia e Zoologia da Universidade Federal de Santa Catarina, que enfatiza a necessidade de o homem rever seu próprio modelo comportamental, seus costumes, seus parâmetros morais:

O modo de pensar dominante no mundo atual ajudou a construir um conceito de natureza em que esta deixa de ser um todo dinâmico, com aspectos múltiplos e interdependentes, para tornar-se um conjunto de recursos ou instrumentos (...) O que mais precisamos, nessa era da globalização, é de uma mudança de valores que privilegie a solidariedade e o respeito (In: Visões estreitas da educação ambiental. Revista Ciência Hoje. vol. 24, nº 141, agosto de 1998).

Não se pode aceitar, portanto, a pretensa legitimidade de normas jurídicas, sanitárias ou administrativas que contrariem o preceito legal desautorizador da crueldade para com animais. Da mesma forma, não pode prevalecer nenhum sistema de criação, seja ou não confinada, que compactue com a tortura consentida. Mas o que se vê nas fazendas de "suinocultura" de todo o país é uma triste realidade onde os porcos sofrem em condições

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

deploráveis, do nascimento até a morte, como se não existisse no Brasil o mandamento constitucional anticrueldade.

O estigma instrumentalizador que ainda recai sobre os animais, contudo, não tem mais razão de ser. Isso porque as descobertas científicas modernas revelam, à exaustão, que a diferença entre nós e eles é apenas de aparência, não de essência. Assim o demonstraram Charles Darwin no século XIX, os pensadores abolicionistas do século XX e, mais recentemente, os estudiosos da senciência animal. Neste sentido, é possível afirmar que os porcos confinados em todo e qualquer criadouro - enquanto seres vivos dotados de percepção, sensibilidade e anseios - precisam ser vistos não como mercadorias, mas como criaturas capazes de sofrer, seres que necessitam de consideração e respeito.

Apesar de sua natureza sensível, na cartilha do produtor rural os animais continuam tratados como máquinas, tal qual a escritora inglesa Ruth Harrison denunciou há exatos cinquenta e quatro anos. Isso porque ainda prevalece no setor do agronegócio um autêntico massacre consentido de animais destinados à alimentação humana, onde a essência das normas legais que se intitulam 'humanitárias' acaba sendo contaminada por uma insana lógica econômica perante a qual outras criaturas igualmente sensíveis transformam-se em objetos.

1 - DOS FATOS

Costuma-se associar a imagem do porco a um animal sujo, que vive chafurdando nos chiqueiros e serve, unicamente, como matéria-prima para a fabricação de presunto, costelas, pernil, bacon, banha, torresmo ou mortadela. Na expectativa de aumentar os

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

lucros a indústria da carne investe na produção da carne suína considerando a equação financeira que preconiza a maior produção possível dentro do menor tempo/espaço disponível. Dá-se, em consequência desse raciocínio mercantilista, a supremacia do argumento econômico em prejuízo da dignidade dos animais, que experimentam nos criadouros tratamentos incomensuráveis.

É interessante anotar, nesse contexto, algumas características do porco doméstico. Trata-se de um mamífero onívoro que descende do javali europeu. Em termos anatômicos possui um corpo compacto, pelagem espaçada, cabeça de perfil triangular, dentição primitiva composta de 44 dentes, focinho cartilaginoso, orelhas pronunciadas, rabo fino, patas curtas com quatro dedos e casco. Do ponto de vista fisiológico ele possui órgãos comuns a todos os mamíferos e reage, aos gritos, a qualquer inflição de estímulo doloroso. Em termos comportamentais é capaz de interagir pacificamente com seus semelhantes e outros animais.

Os porcos domésticos podem alcançar um peso corporal que varia de 100 até 500 kg. Seu comprimento médio, quando adulto, atinge 1,5 metro. O período de gestação é estimado em 114 dias, podendo a fêmea parir cerca de uma dezena de filhotes por vez. O tempo de vida, desde que o animal seja mantido em lugar seguro e sob condições favoráveis, alcança a marca dos 15 anos ou mais. A pelagem dos porcos pode ser preta, rosada ou marrom claro, também com pintas, observando que sua epiderme vem revestida por uma grossa camada de gordura, o que interfere na transpiração dos animais e os torna mais susceptíveis ao risco de altas temperaturas.

Estudos de mapeamento genético do DNA do porco doméstico, realizados durante duas décadas por pesquisadores norte-americanos e ingleses, revelou similitudes extraordinárias com o gênero humano, tanto que se observaram doenças comuns

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

entre as espécies, tais como Mal de Parkinson, Alzheimer, obesidade, infartos ou derrames. O geneticista britânico Martien Groenen, embora interessado no uso do porco como modelo biomédico para a análise das doenças humanas, chegou a identificar variantes genéticas que, do ponto de vista morfofisiológico, aproximam homens e suínos (In.: "As semelhanças genéticas entre porcos e humanos", 06/09/2013, Blog Luis Nassif Online).

Já a etologia reconhece o porco, dentre os mamíferos todos, como uma das espécies mais inteligentes que existem. Estudos de comportamento animal observaram que suínos se regozijam entre eles, gostam de correr ao ar livre, apreciam música ambiente, participam de brincadeiras com bolas e recebem bem o carinho humano, nas hipóteses em que são criados como animal de estimação. Também foi demonstrado que porcos são animais extremamente limpos e que se preocupam em não sujar a área em que descansam. Como não transpiram, a opção pelo banho de lama torna-se a eles uma proteção natural contra os raios solares mais intensos.

Durante a fase de amamentação as fêmeas emitem sons harmônicos a seus filhotes, para tranquilizá-los. Sucede que, no ambiente confinado e insalubre que permeia todo o processo de criação comercial, mães e filhotes são separados prematuramente, frustrando o instinto maternal e deixando os leitões privados do leite da mãe.

Todos esses atributos e potencialidades da espécie, entretanto, são renegados aos animais mantidos em sistemas de confinamento intensivo. Em referidos locais, os leitões - assim que desmamados - experimentam as dores das intervenções cirúrgicas sem anestesia. Depois eles seguirão para galpões destinados à engorda, enquanto as fêmeas procriadoras (*marrãs*) continuarão sendo inseminadas continuamente, presas em gaiolas de ferro, até seu completo esgotamento. Inexiste, na rotina do sistema produtivo, qualquer possibilidade de os animais usufruírem um mínimo de liberdade, de conhecer a terra firme ou interagir com a natureza.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

No ambiente das fazendas de criação o que se ouve são grunhidos, gritos ou lamentos. O mundo natural torna-se, assim, um universo à parte, vedado aos suínos sensíveis que habitam o mundo da clausura. Por falta de espaço físico restará aos porcos extenuados deitarem no piso úmido de cimento ou sobre os próprios excrementos, num ambiente degradado que os acompanhará durante toda sua miserável vida. Não há enriquecimento vegetal algum nos recintos, nem controle adequado de temperatura, tampouco preocupação com o conforto mínimo do piso ripado, muito menos um devido cuidado na limpeza dos galpões, cujas sujidades atraem moscas, causam picadas e provocam infecções, trazendo a eles sofrimentos ainda maiores.

Esse mundo hostil habitado pelos porcos que servirão ao consumo humano é totalmente incompatível com as garantias preconizadas nas leis brasileiras de proteção animal, que vedam a prática de crueldade ou que criminalizam atos de abusos, maus-tratos, ferimentos ou mutilações. O duro sistema de manejo que se vê nos estabelecimentos de criação intensiva de suínos denota grave violação dos direitos dos animais. É como se os porcos continuassem sendo simples peças de uma insana engrenagem.

Conhecer a realidade sensível que existe por trás do animal que se denomina porco, cujo vocábulo muitas vezes assume, sob a óptica humana, um tom pejorativo ou debochado, torna-se crucial para reivindicar a eles os direitos básicos que o ritmo alucinante do sistema produtivo costuma ignorar. O justo direito, entretanto, não pode se submeter às conveniências e vicissitudes do produtor rural, quando se sabe que na obscuridade das pocilgas e galpões industriais as práticas cruéis costumam se impor sobre a Constituição Federal e as demais normas que cuidam do bem-estar animal.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

2. DOS FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS

2.1 - Dor em animais

Não é preciso muito esforço para concluir, empiricamente, que os porcos sentem dor tal qual os outros animais mamíferos, dentre os quais o próprio ser humano. Basta evocar, como argumento, uma cena ainda comum no meio rural, relacionada ao sacrifício de um leitão (que estremece em lágrimas e desespero ao ter o peito trespassado pela facada mortal desferida por aquele que dele cuidava). Os órgãos do animal abatido, então espalhados sobre o cimento rubro, têm uma impressionante similitude aos do homem. O que haveria em sua estrutura fisiológica, então, de tão diferente da nossa? Se o sistema nervoso é o mesmo, conclui-se que dor é dor, seja ela em humanos ou nos animais.

A DOR É UM DENOMINADOR COMUM A TODOS OS ANIMAIS, SEJAM ELES HUMANOS OU NÃO!!

Darwin demonstrou que os animais também sentem emoções como raiva, medo ou ciúme, expressando-as no semblante ou pelas reações corporais.

O sistema nervoso dos animais e do homem, pois, é organizado sob o mesmo modelo compartilhado pelos mamíferos: medula espinhal, tronco encefálico, cérebro e cerebelo.

Segundo a professora Irvênia Prada, o sistema límbico, responsável pela manifestação dos comportamentos emocionais vinculadas ao instinto, à autopreservação e defesa, relaciona-se "ao medo, à ira, ao apego aos filhotes, à sensação de bem-estar ou de prazer na satisfação de necessidades fisiológicas, como a sede, a fome e o acasalamento, bem como, à sensação de desconforto ou de sofrimento físico e mental, em situações adversas" (In.: **A Alma dos Animais**, Campos do Jordão, Ed. Mantiqueira, 1997, p. 50).

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Importa dizer, a partir dessas constatações científicas, que a área pré-frontal do cérebro dos mamíferos (o córtex cerebral) - responsável por funções psíquicas ou mentais relacionadas à vontade, ao aprendizado, à iniciativa etc. - encontra-se presente não apenas no homem, mas também em outros mamíferos. Todas essas evidências levaram citada médica veterinária e livre-docente da Universidade de São Paulo a afirmar o seguinte:

Não podemos mais continuar com a indiferença pela vida e pelo sofrimento dos animais, a que estamos acostumados. Essa postura sequer é compatível com a dignidade que pretendemos conferir ao nosso comportamento, como seres humanos. Aprendendo a olhar o mundo com novos olhos, estaremos adotando o paradigma biocêntrico (*bios* = vida), isto é, estaremos valorizando a manifestação da vida, em todos os níveis e, com ela, a desse outro elemento referido como Mente ou Psique (**A Alma dos Animais**, p. 61). GRIFOS NOSSOS

Não há mais como negar, também por isso, que o conceito de crueldade está intimamente relacionado ao processo fisiológico da dor e, conseqüentemente, à noção de sofrimento. Nos mamíferos e nas aves, como se sabe, a dor animal (entendida aqui não como doença, mas como reação defensiva do corpo agredido) segue um mecanismo similar ao que ocorre nos seres humanos: o estímulo doloroso é levado pelos nervos até o sistema nervoso central e, pela medula espinhal, alcança o córtex cerebral, órgão que concentra as áreas sensoriais primárias, os processos de planejamento, memória, percepção das emoções e consciência (In.: **A dor**, de João Augusto Figueiró, São Paulo: PubliFolha, 2000, p. 23).

Em 1996 a Associação Internacional para o Estudo da Dor definiu referido fenômeno biológico como uma "experiência sensorial e emocional desagradável, associada a lesões reais ou potenciais, ou descritas em termos de tais lesões". Dor física ou psicológica, ambas as formas são capazes de incidir sobre homens e animais, indistintamente, porque as duas espécies reúnem seres sensíveis capazes de sofrer.

Foi o que fez o biólogo Donald R. Griffin, pesquisador da Universidade de Harvard, com a publicação do livro **Animal minds** (1992), obra que inaugurou o campo da 'etologia cognitiva'. Foram dados, assim, os primeiros passos científicos para além do estigma antropomórfico. O estudo comportamental dos animais permitiu que os tivéssemos como seres pensantes, respeitadas - evidentemente - as contingências e peculiaridades neuroanatomias de cada espécie. **A dor física, causada pela infligção de injúrias corporais ou agressões, enquanto fenômeno biológico comum a homens e animais, passou enfim a ser reconhecida a estes pela ciência.**

O mesmo raciocínio deve ser aplicado no tocante à dor psíquica. Isso porque o sofrimento por ela ocasionado assume uma conotação emocional também observável nos mamíferos, sobretudo naqueles que se encontram privados de exercer as potencialidades inerentes à sua espécie. **O confinamento intensivo talvez seja o melhor exemplo para retratar a dor sentida por um animal impedido de se movimentar ou de expressar a própria natureza.** Outra situação similar é aquela que priva a mãe de cuidar de seus filhotes, separando-os prematuramente e ocasionando, com isso, inegável sofrimento mental aos animais.

Desrespeitar o instinto maternal, na fase singular da amamentação, não deixa de ser uma violência ao animal, que verdadeiramente a sofre. Pode-se aqui citar, a título de reforço argumentativo, a pungente reação de uma baleia em face da ameaça dos arpões sobre sua cria. A historiadora Myrian Ellis assim descreve a cena em que o cetáceo, ao perceber que o baleote seria morto, lança-se à frente dos caçadores, como que oferecendo a própria vida em sacrifício:

À beira do filho, expunha-se à lança que o sangrava no rumo do coração. Ferido de morte, submergia, mas, dominado pelo instinto maternal, retornava em geral sem investir, em paz com o barco, a poupar a cria, rente à qual recebia repetidas estocadas

que aos poucos lhes tiravam a vida (In.: **A Baleia no Brasil Colonial**, São Paulo: Melhoramentos, 1969, p. 119).

Isso serve para demonstrar que os animais têm sentimentos apurados e consciência do perigo iminente capaz de lhes causar danos corporais ou mesmo um mal maior. Nos cães e gatos domésticos, que são frequentemente mantidos na comunidade humana como “bichos de estimação”, são perceptíveis os sentimentos e as reações (físicas e psíquicas) a qualquer processo de dor, seja em relação a lesões corporais, seja em relação a uma doença incapacitante, seja em relação à perda de uma companhia querida. Não é irrelevante, por isso, a dor mental das porcas abruptamente separadas de seus filhotes.

Essas considerações todas sobre a dor, seja ela física ou psíquica, demonstram que, assim como os demais mamíferos, os suínos também são susceptíveis a ocorrências injuriosas que lhes recaem nos procedimentos extremamente rigorosos dos processos de manejo e que deveriam ser obstados pelos médicos veterinários responsáveis técnicos pelos criadouros. Não é o que se vê, infelizmente, na grande maioria das fazendas industriais que operam nesse ramo.

Cabe novamente invocar, nessa altura dos acontecimentos, outra reflexão da professora Irvênia Prada, cujos estudos acerca da psique dos animais projetaram evidências científicas que muitos pesquisadores discípulos da escola mecanizada ainda não enxergam ou simplesmente se recusam a ver:

Não podemos mais continuar com a indiferença pela vida e pelo sofrimento dos animais, a que estamos acostumados. Aprendendo a olhar o mundo com novos olhos, estaremos adotando o paradigma biocêntrico, isto é, estaremos valorizando a manifestação da vida em todos os níveis e, com ela, a desse outro elemento referido como “mente” ou “psique” (**Alma dos animais**. Campos do Jordão, Ed. Mantiqueira, 1997, p. 61/62).

A respeito do fascinante tema relacionado à psique, o sociólogo e terapeuta Roberto Gambini escreveu em 1999, no prefácio do livro **Os animais e a psique**, que o maior desafio do homem contemporâneo talvez seja o de aceitar sua condição de mera criatura dentre as criaturas e, a par disso, conter a assustadora capacidade com que subjuga as outras espécies. Vítimas constantes da insensatez humana, os animais vivem sob constante opressão: “Sem defesa, sem voz e sem protesto, um a um eles vão sumindo, abatidos, baleados, encurralados em becos sem saída, banidos até os limites dos campos habitáveis”.

Embora dotados de todos os atributos físicos e mentais reveladores de que são animais sensíveis, plenamente conscientes de si e do mundo que os rodeia, os porcos submetidos à criação intensiva continuam a sofrer como se sua existência fosse justificada apenas em função da serventia alimentar ao ser humano, nada mais do que isso.

2.2 - O critério da senciência

Senciência significa sentir, estar consciente de si próprio e do ambiente que o cerca. Os animais sofrem e são seres sencientes. Essas evidências estão qualificadas pelas características anato-fisiológicas similares aos humanos e por diversos estudos comportamentais (Parecer Técnico, p. 38).

Tais constatações vão ao encontro daquilo que concluíram os cientistas reunidos no encontro do Reino Unido em 07 de julho de 2012, quando foi subscrita a célebre *Declaração de Cambridge sobre a consciência de animais humanos e não humanos*, na qual os animais mamíferos, principalmente, foram reconhecidos como seres sencientes. O critério da *O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.*

senciência animal, nos últimos anos, tem se tornado um dos principais fundamentos para se conferir direitos às outras espécies e, mais do que isso, motivar alterações legislativas capazes de aumentar o alcance das considerações morais humanas.

A tese de que os animais têm autoconsciência e podem vivenciar diferentes graus de sofrimento foi confirmada por um proeminente grupo internacional de pesquisadores (neurocientistas, neurofarmacologistas, neurofisiologistas, neuroanatomistas e neurocientistas computacionais cognitivos) que se reuniu na Universidade de Cambridge para reavaliar os substratos neurobiológicos da experiência consciente e comportamentos dos animais. A **Declaração de Cambridge** revela que os mamíferos, sem dúvida, têm consciência de si:

*A ausência de um neocórtex não parece impedir que um organismo experimente estados afetivos. Evidências convergentes indicam que animais não humanos têm os substratos neuroanatômicos, neuroquímicos e neurofisiológicos de estados de consciência juntamente como a capacidade de exibir comportamentos intencionais. Consequentemente, o peso das evidências indica que os humanos não são os únicos a possuir os substratos neurológicos que geram a consciência. Animais não humanos, incluindo todos os mamíferos e as aves, e muitas outras criaturas, incluindo polvos, também possuem esses substratos neurológicos (Carta escrita por Philip Low e publicada no sítio da Francis Crick Memorial Conference - fcmconference.org e transcrita ainda em MATTHIEU, Ricard. *A Plea for the Animals: The Moral, Philosophical, and Evolutionary Imperative to Treat All Beings with Compassion*, trad. Fr. por Sherab Chödzin Kohn, *Plaidoyer pour les animaux: Vers une bienveillance pour tous*. Colorado: Shambhala, 2014, p. 135).*

Tal conclusão científica é a prova mais contundente de que em determinado ser existe um indivíduo (um Eu) dotado de sistema nervoso central que vivencia sensações psico-corporais diversas. Em outras palavras, a sentiência é a capacidade dos seres de sentir de forma consciente, de ter percepção daquilo que os cerca e do que acontece consigo.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Referido neologismo vem se tornando, nos últimos anos, expressão-chave para a discussão ética sobre os animais, lembrando que sencientes são os organismos vivos, que, além de apresentarem reações orgânicas ou físico-químicas aos processos que afetam o seu corpo (sensibilidade), percebem estas reações como estados mentais positivos ou negativos (consciência).

Philip Low, professor da Universidade Stanford e um dos articuladores da Carta de Cambridge, assim se manifestou sobre as descobertas:

Sabemos que todos os mamíferos, todos os pássaros e muitas outras criaturas, como o polvo, possuem as estruturas nervosas que produzem a consciência. Isso quer dizer que esses animais sofrem. É uma verdade inconveniente: sempre foi fácil afirmar que os animais não têm consciência. Agora, temos um grupo de neurocientistas respeitados que estudam o fenômeno da consciência, o comportamento dos animais, a rede neural, a anatomia e a genética do cérebro. Não é mais possível dizer que não sabemos.

(...)

Nosso papel como cientistas não é dizer o que a sociedade deve fazer, mas tornar público o que enxergamos. A sociedade agora terá uma discussão sobre o que está acontecendo e poderá decidir formular novas leis, realizar mais pesquisas para entender a consciência dos animais ou protegê-los de alguma forma. Nosso papel é reportar os dados. É impossível não se sensibilizar com essa nova percepção sobre os animais, em especial sobre sua experiência do sofrimento (<https://netnature.wordpress.com/2012/08/13/nao-e-mais-possivel-dizer-que-nao-sabiamos-diz-philip-low-com-resenha/> acessado em 14-10-2016).

É impossível não ver, com base também nesses argumentos científicos e filosóficos, que a natureza sensível dos animais é a pedra de toque para buscar um pronunciamento judicial que impeça as atividades de criação de suínos mediante abusos, maus-tratos, ferimentos ou mutilações, agravadas que são pelo sistema de confinamento intensivo que aumenta o grau de angústia e padecimentos dos

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

milhares de porcos ali criados e que, ainda muito jovens, são levados ao matadouro. O direito não pode permanecer alheio à prática de crueldade consentida que recai, com tamanho rigor e agressividade, sobre os animais destinados ao consumo humano.

Sob essa linha de raciocínio, a garantia de incolumidade física dos animais, consignadas nas Constituições Federal e Estadual, também precisa contemplar as espécies submetidas aos processos industriais de produção que ocorrem, em larga escala, no setor do agronegócio. Cabe ainda dizer que o mandamento constitucional anticrueldade não se volta somente aos animais. Afinal, ele também é essencial à sadia qualidade de vida humana porque se relaciona ao princípio da não-violência, cuja finalidade precípua é fomentar uma cultura de paz.

Torna-se urgente, nessa altura dos acontecimentos, buscar medidas judiciais em favor dos bichos dotados de sensibilidade e consciência que, nas fazendas de criação, sofrem violência permanente. Dor é dor, seja contra quem for, por isso há uma clara supremacia do princípio constitucional que veda a crueldade se comparada a qualquer outra norma.

O suposto conflito de normas constitucionais - direito ao trabalho ou ao livre comércio *versus* direito do animal senciente não sofrer injúrias ou crueldade, como veremos em seguida - é apenas aparente, porque nas criaturas sensíveis a vida e a incolumidade física (valores preponderantes) merecem prevalecer sobre questões de ordem laborativa ou econômica (valores secundários).

É preciso levar a efeito, os mandamentos redentores proclamados no artigo 225 § 1º, inciso VII, parte final, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 32 da lei 9605/98.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 - Animais: sujeitos de direito

Isso se deu em 1928, quando o professor de Filosofia do Direito da Universidade de Ferrara, Cesare Goretta, escreveu um primoroso ensaio desvinculando os animais da perspectiva privada inserida na terminologia jurídica representada pelas expressões ‘coisas’ e ‘bens’. Seu trabalho, intitulado *L’animale quale soggetto di diritto*, teve o mérito de rebater o velho conceito de que os animais são objetos passíveis de uso, gozo e fruição, para reconhecê-los como detentores de uma capacidade jurídica sui generis.

Ao questionar, mediante profunda argumentação filosófica, por que o animal - como ser sensível que é – permanece relegado à condição de objeto meramente passivo da relação jurídica, Goretta projeta novas luzes sobre o tema relacionado ao estatuto ético dos animais, concluindo que o homem possui, a um só tempo, dever legal e moral para com eles:

“A vida consciente dos animais se baseia em mecanismos que a fisiologia comparada fez bem em estudar, porém, não podemos deixar de considerar que não se trata de um simples mecanismo, um tropismo ou um reflexo. Ela é vida espontânea, igual a que se desenvolve em nós e nesse sentido devemos interpretá-la”. Assim, enfatiza tão ilustre pensador, “se o animal não é algo inanimado, se é um ser vivente capaz de sofrer e de conectar causa e efeito, cuja vida interior difere somente em grau, não em essência, da vida interior do homem, por que lhe negar – então - a condição de sujeito de direito? (L’animale quale soggetto di diritto, Rivista di Filosofia, Milano, nº 1, 1928).

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

. O reconhecimento da capacidade de percepção e sensibilidade dos animais, tal como reconhecido pelo legislador constituinte ao rechaçar práticas cruéis, conforme artigo 225 § 1º, inciso VII, possui um alcance jurídico extraordinário, tanto que o referido mandamento anticrueldade que pôs o Brasil, três décadas atrás, na vanguarda da tutela animal, inspirou diversas outras Nações que hoje já atribuem direitos civis aos animais, como a Alemanha, a Áustria, a França, a Suíça e Portugal, que lhes reconhecem a natureza jurídica de seres sensíveis.

DA INEFICÁCIA DAS NORMATIVAS DO MAPA PARA PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS SUÍNOS NO BRASIL

Os animais criados para satisfazer ao mercado de consumo, como os porcos produzidos em série e que recebem a título de manejo, maus-tratos e abusos inomináveis, submetidos àquilo que se pode chamar de "crueldade consentida", permanecem sempre à margem da proteção legal, como se o destino servil tornasse irrelevante qualquer argumentação moral em favor deles. O fato é que inexistente trato respeitoso aos animais em fazendas de criação intensiva!!!

Normativas do MAPA existem aos montes, mas não são capazes de inibir os maus tratos que são impostos aos animais que são mantidos para o abate.

Proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos (grifos nossos).

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



Na prática, as normativas que em tese regulamentam o bem-estar animal servem apenas de protocolo técnico, sem eficácia nenhuma, e por isso os maus tratos são institucionalizados de maneira cruel, vergonhosa e covarde em nosso país.

A fim de que os propósitos econômicos do produtor rural possam ser atingidos sem maiores questionamentos em relação ao trato dos animais submetidos ao processo de criação comercial, a Instrução Normativa 56/08 preconizou a elaboração de Manuais de Boas-Práticas de Bem-estar, como se depreende do artigo 4º e seguintes:

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC fará publicar na imprensa oficial e em outros meios de comunicação Manuais de Boas Práticas de Bem-Estar, que estabelecerão recomendações de procedimentos específicos para cada espécie animal de acordo com sua finalidade produtiva e econômica.

Art. 5º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá estabelecer procedimentos e critérios de certificação do cumprimento do disposto nos Manuais de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa não estabelecerá parâmetros para propriedades onde a criação de animais for exclusivamente para a subsistência, assim considerada aquela sem finalidade lucrativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES D.O.U., 07/11/2008.

Com efeito, pode-se constatar que afora o Manual da ABCS (Associação Brasileira de Criadores de Suínos), existem também, a cartilha da EMBRAPA "Bem-estar animal na produção de suínos: toda granja" e o "Manual Brasileiro de Boas Práticas Agropecuárias na Produção de Suínos", os trabalhos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ainda, as cartilhas e manuais da EMBRAPA e SEBRAE.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Dentre o material técnico produzido para essa finalidade, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento relaciona:

- ✓ Cartilha EMBRAPA ABCS MAPA SEBRAE Bem-Estar na Granja
- ✓ Cartilha EMBRAPA ABCS MAPA SEBRAE Bem-Estar no Frigorífico
- ✓ Cartilha EMBRAPA ABCS MAPA SEBRAE Bem-Estar no Transporte
- ✓ Cartilha WAP MAPA sobre gestação coletiva de matrizes suínas
- ✓ Comunicado técnico EMBRAPA 532 sobre embarcadouro de suínos
- ✓ Folder – BEA no embarque de suínos
- ✓ Folder- Comparação financeira entre gaiolas de gestação e gestação coletiva
- ✓ Folder- Uso de sistema automatizado de alimentação de matrizes suínas
- ✓ Manual- Boas Práticas para embarque de suínos para abate
- ✓ Programa STEPS- Abate humanitário de suínos

Sucedem que, na prática, nada do que é preconizado nas orientações eufemísticas das normativas e cartilhas de "bem-estar animal" corresponde àquilo que seria devido, minimamente, aos porcos submetidos a tratamentos bárbaros antes do abate.

Impossível aceitar tudo isso com naturalidade, como preconizam os manuais e cartilhas da EMBRAPA e SEBRAE, sobretudo quando se sabe que a realidade hostil de uma granja de porcos começa a partir do sistema de criação intensiva, voltada para a obtenção do maior lucro no menor espaço possível.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

O discurso do bem-estar, nesse contexto, serve apenas para legitimar o uso/abuso dos animais.

DO DEVER DA UNIÃO FEDERAL

Título III

Da Organização do Estado

Capítulo II

Da União

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

Título VIII

Da Ordem Social

Capítulo VI

Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



I – Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, segundo preconiza o artigo 225 caput da Constituição Federal, é afrontado diariamente em nosso país diante do tratamento dado aos suínos criados para o abate. Fato esse que não mais se aceitará!!!!

DA COMPROVAÇÃO DOS MAUS TRATOS NA CRIAÇÃO
DOS SUÍNOS NO BRASIL

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA

O dito agronegócio, a fim de otimizar seus lucros deixa claro seus ensinamentos a respeito de todo o procedimento envolvendo a criação e o abate dos suínos.

As reportagens abaixo dão conta do que ocorre no Brasil nesse segmento de criação de porcos.

As reportagens abaixo dão conta do que efetivamente ocorre de norte a sul em nosso território, apesar da vasta legislação de proteção e de criminalização dos maus tratos aos animais!

Procedimentos padrão na Suinocultura:

1 - Xanxerê (Santa Catarina) Aurora (Novembro/2017) -

<https://www.istoedinheiro.com.br/o-dilema-da-carne-suina/>

<https://www.otempo.com.br/capa/brasil/v%C3%ADdeo-mostra-porcos-sendo-torturados-em-granja-cooperada-da-aurora-1.1547121>

2 - Artigo (2013): Bem-estar na Suinocultura:

"Alguns manejos como o corte dos dentes, corte da calda, a castração e o manejo pré abate também estão sendo discutidos."

"O corte da cauda dos leitões é feito na primeira semana de vida. Essa prática é importante para evitar o canibalismo. A indústria suinícola alega que o corte da cauda não causa dor. Mas não é verdade. O Comitê Científico Veterinário da Comissão Européia (SVC) concluiu que o corte da cauda provavelmente é doloroso e que, em alguns animais, "leva à dor prolongada" (Stevenson, 2000)."

"A castração em suínos é uma prática utilizada para evitar o "odor na carcaça". O odor está relacionado com a maturidade sexual e produção de hormônios dos machos suínos, tornando a carne de animais não castrados imprópria para o consumo (Babol et al., 1998)."

"Outro fator levado em consideração, principalmente por países da União Européia, baseia-se no fato de que os leitões são castrados cirurgicamente durante os primeiros dias ou semanas de vida sem anestesia ou analgesia pós operatória (Prunier et al., 2006)."

"A remoção dos dentes de leitões entre o primeiro e terceiro dia de vida é uma prática de manejo rotineira empregada na suinocultura moderna, com o objetivo de reduzir a incidência de lesões cutâneas na face dos leitões e nos tetos das matrizes. Entretanto esta prática vem sendo questionada, em virtude de sua influência negativa no bem-estar dos animais, no seu desempenho zootécnico e na maior predisposição dos mesmos a doenças oportunistas."

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

http://www.nutritime.com.br/arquivos_internos/artigos/ARTIGO_193.pdf

3 - Vídeo Aurora (Brasil): Maus tratos na suinocultura

<https://www.youtube.com/watch?v=NqF52GKfLFw>

4 - 2007 - Brasil

https://www.agrolink.com.br/noticias/estresse-em-suinos-causa-prejuizos-a-produtores_55724.html

5 - A Suinocultura é inerentemente cruel como forma de reduzir custos e aumentar lucros.

https://www.swissinfo.ch/por/economia/suinocultura_porcos-felizes-poss%C3%ADvel-mas-caro/43483910

6 - Campinas/2013:

<http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2013/04/policia-civil-fecha-criadouro-com-porcos-em-situacao-de-maus-tratos.html>

7 - 2006:

<https://www.mp.sc.br/noticias/21-comarcas-assinaram-tac-para-adequar-atividade-de-suinocultura-e-evitar-poluicao>

Petição pede o fim de maus-tratos contra suínos no Brasil

Equipe recicle

ONG *World Animal Protection* reúne assinaturas para regulamentar boas práticas na criação de porcos no Brasil



A campanha “Mude a vida dos porcos”, que pede a regulamentação de boas práticas na **criação de suínos** no Brasil, foi lançada no fim de maio pela ONG *World Animal Protection*.

A ONG fez uma ação na avenida Paulista no dia do lançamento (28) para marcar o início da campanha, com o objetivo de chamar atenção da população para a assinatura da [petição](#), que será levada às autoridades responsáveis para pedir as providências necessárias à regulamentação na **criação de suínos** e o fim do uso de gaiolas e mutilações.

Atualmente, no Brasil, a maioria dos porcos vive em gaiolas. Eles ficam amontoados e passam por diversos problemas de bem-estar – brigas, mutilações, doenças, ferimentos e problemas locomotores por ficarem tanto tempo no mesmo lugar. É nas gaiolas que as porcas passam sua gestação, dão à luz e amamentam sua leitegada até o desmame (todos os anos, quase três milhões de porcas dão à luz a 32 milhões de leitões no Brasil), sendo que estes são castrados de

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

forma dolorosa e têm as suas orelhas e rabos mutilados – tudo sem anestesia. Eles crescem em galpões superlotados, o que aumenta o risco de doenças. A alta densidade, somada à falta de atividades, provoca um estresse prolongado que leva a comportamentos anormais, tais como morder as grades e mastigar o ar, e a lesões causadas pela falta de movimentação.

A petição propõe mudanças na forma de tratar as porcas gestantes, a eliminação do uso de gaiolas, melhorias no ambiente de criação de porcos e o fim das mutilações, como cortes de orelha, rabos e dentes. Melhorar a qualidade de vida dos porcos com práticas de bem-estar animal tornam desnecessários métodos ultrapassados e cruéis.

A produção brasileira de carne suína ocupa o quarto lugar no mundo. Regulamentações que acabam com a gestação em gaiolas já foram adotadas em diversos países, como Canadá, Austrália, a União Europeia e alguns estados americanos. Em 2008, o Ministério de Agricultura aprovou a normativa nº 56/2008, que estabeleceu alguns padrões de bem-estar animal para a indústria brasileira. Esse foi um passo importante, mas mudanças fundamentais ainda precisam ser incorporadas à legislação.

“É importante que as pessoas saibam como estes animais vivem para que se conscientizem e nos ajudem a mudar esta situação e melhorar a qualidade de vida dos animais de produção no Brasil”, explica José Rodolfo Ciocca, Gerente de Agropecuária Sustentável da Organização. A campanha colocou no ar diversos materiais e informação sobre a criação de suínos, reforçando a necessidade da regulamentação proposta.

O que ocorre no Brasil é o mesmo que presenciado criminosamente na Itália:

Filmagens feitas secretamente pelo grupo Lega Anti Vivisezione em seis fazendas italianas revelaram como são tratados os porcos explorados para a produção de presunto de Parma. Em cada fazenda são mantidos cerca de 10 mil animais. As imagens mostram os porcos mantidos em condições miseráveis e cruéis, em um local tão imundo que estava infestado de camundongos, superlotação, sem ventilação e água, e sofrendo com infecções não-tratadas.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Os animais passam por um estresse e frustração tão altos que até mesmo mastigam os ouvidos, focinhos e membros de outros porcos. Eles passam suas vidas inteiras dentro de galpões, nunca vendo a luz do dia, e vivendo sem qualquer conforto ou higiene em um chão de concreto coberto de fezes e urina dos demais.



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



Corpos de animais mortos foram flagrados perto de onde os animais vivos ficam instalados, e até mesmo foram encontrados fetos de porquinhos abortados no chão. Uma porca mantida em uma cela de gestação (onde as fêmeas são confinadas durante todas as vidas, para gerar bebês que depois serão abatidos pela carne) foi vista claramente debilitada, magra, tremendo constantemente, e mal conseguindo andar até o cocho de alimentação.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA



Assim como a [investigação realizada pela Mercy For Animals](#) do Brasil, divulgada em novembro do ano passado, na Itália os rabos dos porcos também são cortados, o que lhes causa extremo sofrimento — o que mostra que essas são práticas comuns no processo produtivo da carne no mundo todo. Isso, somado à falta de cuidados veterinários, fizeram com que o grupo encontrasse animais com caudas lesionadas e ulceradas, e também com infecções oculares, hérnias abdominais e prolapsos retais, que podem levar a uma dolorosa morte.

Veja o vídeo da investigação com seus próprios olhos:

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



Confira a investigação da Mercy For Animals que denuncia os maus tratos a porcos no Brasil:

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA



Animais e necessidades

Por Débora Spitzcovsky

access_time21 dez 2016, 10h34 - Publicado em 2 mar 2011, 11h00

Animais e necessidades

O FNPA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



67 bilhões de **porcos**, **aves** e **vacas** são expostos, anualmente, a condições de **crueldade**, segundo a **FAO – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação**, o que coloca esses três bichos nas primeiras posições do ranking dos animais que mais sofrem **maus-tratos** em todo o mundo.

Os culpados por tanta crueldade? Os consumidores de carne, ovos e laticínios, já que esses animais são maltratados, exclusivamente, para a **produção de alimentos**. Quem manda o recado é a **HSI – Humane Society Internacional-Brasil**, que para mudar essa realidade está promovendo no país uma campanha em prol do **bem-estar dos animais de produção**.

O foco central da ação não é levantar a bandeira do **vegetarianismo**, mas sim do **consumo consciente**. Hoje, no Brasil, mais de 70 milhões de galinhas são trancafiadas em “gaiolas em bateria”, que são superlotadas e não tem espaço nem para as aves abrirem as asas. A situação dos suínos não é diferente: cerca de 1,5 milhão de porcas reprodutoras estão confinadas em “celas de gestação”, que são baias individuais de metal onde as fêmeas não conseguem nem se virar. Tanta crueldade é necessária?

“Queremos mostrar que, assim como os cães e gatos, estes animais são sensíveis, sociáveis e inteligentes e, portanto, merecem o nosso respeito. Queremos que, além de reduzir o consumo de carne, leite e ovo, o consumidor se recuse a comprar daqueles que produzem com crueldade”, disse **Guilherme Carvalho**, que é gerente de campanhas da HSI-Brasil. “Essa é a hora de nos mobilizarmos, porque a previsão é de

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

que, entre 1999 e 2050, a produção de carne e leite dobre. Consequentemente, o bem-estar animal estará cada vez mais comprometido”, completou.

Além de conscientizar o consumidor, a organização também está dialogando com produtores, governantes e varejistas, em busca de mudanças institucionais que garantam o respeito às **necessidades básicas** dos animais de produção. A HSI ainda atua em uma porção de outros países, defendendo uma série de causas em prol dos bichos, como o fim dos testes em animais e do tráfico de espécies selvagens.

ASSINE

24.11.2017 nº 1046Edições anteriores

NEGÓCIOS

O dilema da carne suína

A ONG Mercy For Animals denuncia caso de maus tratos a animais na Aurora Alimentos e lança campanha contra os métodos de produção da indústria brasileira de porcos

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA



Carnes suínas e bovinas expostas em supermercado: o consumidor está mais exigente

[Rodrigo Caetano](#)

24/11/17 - 16h45 - Atualizado em 29/11/17 - 17h48

Um funcionário de uma granja raspa os dentes de um leitão, que grita sem parar. Ao seu lado, uma porca observa o procedimento, também aos gritos. Para quem não está familiarizado com os métodos de produção de carne suína, a cena é chocante. As imagens constam em um vídeo, obtido com exclusividade pela DINHEIRO, gravado pela ONG Mercy for Animals, que advoga em favor do bem estar animal – inclusive incentivando o veganismo. Ele foi produzido por um funcionário da organização, que se infiltrou entre os trabalhadores de uma cooperada da Aurora Alimentos, uma das maiores cooperativas agrícolas do Brasil, com R\$ 8,5 bilhões de faturamento e 72 mil famílias associadas, na cidade de Xanxerê (SC). Em outra tomada, é possível ver as chamadas celas de gestação, onde as fêmeas são confinadas. O espaço é tão pequeno que não permite, sequer, que elas se virem para o lado. Algumas mordem as barras de ferro insistentemente. “É um

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



sofrimento terrível”, afirma Lucas Alvarenga, vice-presidente da Mercy for Animals no Brasil. “Essas práticas não estão alinhadas com a tendência mundial, que é de acabar com as celas de gestação.”

Na terça-feira 28, a ONG apresentará uma denúncia contra esse tipo de prática. Ao mesmo tempo, lançará uma petição solicitando ao Grupo Pão de Açúcar (GPA), maior varejista brasileiro, que se comprometa a não comprar mais carne de porco de fornecedores que utilizem as tais células. “Focamos no GPA em virtude do tamanho e da importância da empresa, mas o ideal é que todos os varejistas tenham a mesma atitude”, diz Alvarenga. Banir esse tipo de criação de porcos de suas compras é algo que grandes empresas alimentícias e cadeias de restaurantes, como Nestlé, McDonald’s e Burger King já fizeram em escala global, mas não foram acompanhadas pelas redes de varejo nacionais.

A ação da ONG acontece em um momento delicado para a indústria brasileira de proteína animal. Na semana passada, a Rússia anunciou uma restrição temporária à compra de carne suína e bovina do Brasil, em virtude da suposta presença de estimulantes de crescimento, como ractopamina, nos produtos. O país é o principal destino internacional da carne de porco brasileira, respondendo por quase 40% das exportações nacionais, que superaram os R\$ 4,7 bilhões no ano passado. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) afirma que não há estimulantes na carne exportada. No setor de bovinos, as práticas de criação já são mais adequadas no Brasil. O setor de aves também passa por uma modernização. De qualquer forma, é uma mostra de como a pressão internacional pode afetar o setor. E, ao que tudo indica, restrições do tipo poderão acontecer no caso das celas de gestação.

O uso dessas celas é polêmico. Elas começaram a ser introduzidas na indústria de suínos na década de 1950, logo após a Segunda Guerra Mundial. “As porcas grávidas, na disputa por alimentos, acabam brigando e machucando umas às outras”, afirma o professor Mateus Paranhos da Costa, da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de Jaboticabal. “O que, na época, não se levou em consideração são as consequências desse confinamento ao animal.” Segundo informações do Mapa, porcos são animais gregários, ou seja, tendem a formar grupos de convívio. Eles organizam seu habitat de forma natural, separando áreas de alimentação, descanso e defecação.

A não observância dessas características cria problemas de comportamento que, posteriormente, são equacionados pelos produtores com ainda mais violência, como corte de rabo, restrição de movimentos, entre outros. O professor explica que o contexto, na década de 1950, era o de produzir alimentos no pós-guerra. A questão do bem estar animal nem era levada em consideração. O assunto começou a ganhar importância a partir de 1964, quando a britânica Ruth Harrison publicou o livro “Animal Machines”, que mostrava a dura realidade da criação intensiva de animais. A partir de então, começou a surgir um forte movimento global demandando um tratamento mais adequado aos animais de abate. “Estamos entrando em um momento de conflito, no qual as ONGs pressionam cada vez mais, e os produtores tentam defender seus modelos de produção”, afirma o professor.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



Crueldade: as celas de gestação usadas por granja cooperada da Aurora, que foram registradas em vídeo gravado pela ONG Mercy for Animals, do vice-presidente Lucas Alvarenga

Esse parece ser o caso desse novo embate entre a Mercy for Animals e os suinocultores. Em nota, a Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), que representa os granjeiros, diz que “não é correto afirmar que o Brasil está atrasado em relação ao tema” Segundo a ABPA, as maiores empresas do setor já assumiram o compromisso de extinguir a prática, dentro de um prazo pré-estabelecido. De fato, BRF, Aurora e JBS, os três maiores do País, já disseram que vão abolir as celas, até 2026. O frigorífico Frimesa estabeleceu o mesmo prazo. A ABPA afirma, ainda, que não existe legislação em nenhum país produtor sobre esta prática. “Esta é uma questão que parte da imposição de determinados grupos empresariais”, diz a nota.

Não é bem assim. A prática já foi banida em, pelo menos, dez Estados americanos, no Canadá, na Nova Zelândia e é condenada, também, pela União Europeia. Maior produtor de

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

carne suína do mundo, o grupo americano Smithfield eliminará as celas de gestação em suas operações nos Estados Unidos até o final deste ano. Nas operações internacionais, o prazo é até 2022. O Brasil possui cerca de 1,7 milhão de matrizes – como são chamadas, no jargão da indústria, as porcas reprodutoras. Um levantamento da Mercy for Animals aponta que 84% delas são criadas em celas de gestação. “Sabemos dos compromissos firmados pelas empresas. Mas, no caso da Aurora, entendemos que pouco foi feito”, diz Alvarenga, vice-presidente da ONG.

Há um ponto importante nessa discussão que são os motivos que levam os produtores a adotarem práticas tão dolorosas aos animais. Segundo o professor Paranhos da Costa, da Unesp, os dentes dos leitões são cerrados, por exemplo, para evitar que eles machuquem as mães durante a amamentação. “No entanto, já é comprovado que isso só acontece quando não há leite. E a falta de leite ou é resultado da má alimentação, ou da falta de capacidade da porca em dar conta do tamanho da prole, o que não deveria acontecer”, diz ele.

Também já existem tecnologias para evitar as brigas entre porcas gestantes, como sistemas automáticos de alimentação, em que os animais são separados somente na hora da comida. Ou mesmo celas abertas, em que as porcas entram no espaço confinado apenas quando querem. “É importante ressaltar que se trata de uma mudança no sistema produtivo e que leva algum tempo para as empresas se adaptarem”, diz o professor. “Mas já temos métodos mais avançados.” O governo brasileiro, inclusive, tem incentivado a mudança. Segundo Lizié Buss, chefe de divisão da coordenação de boas práticas e bem-estar animal do Mapa, desde 2014, há um trabalho para ampliar a adoção da gestação coletiva de matrizes suínas. Em 2015, o Mapa firmou um protocolo de intenções com a Associação Brasileira dos Criadores de Suínos para fomentar boas práticas agropecuárias e o bem-estar animal. Nos últimos anos, mais de mil produtores foram capacitados em fóruns promovidos pelo ministério.

São iniciativas importantes para que o Brasil não sofra novas sanções. Mas o risco não é só de perder exportações. O País é o quarto maior produtor de suínos global, com um abate de 46 milhões de cabeças. Mais de 80% da produção é destinada ao mercado interno. É consenso na indústria que a questão do bem estar animal deve ganhar relevância. Essa preocupação é evidenciada pelo crescente número de empresas que estão banindo, não só as celas de gestação de suínos, mas também o uso de gaiolas na avicultura.

Isso inclui o GPA, que será o alvo da petição da Mercy for Animals. Em nota, a rede varejista afirmou que conta com uma política de bem-estar, alinhada com o Código Sanitário da Organização Mundial da Saúde Animal. Sobre a questão dos porcos, a empresa ressalta que os principais fornecedores já estão comprometidos a extinguir as gaiolas. O grupo não informou se vai acatar a petição da ONG. O fato é que o cenário atual é bem diferente do encontrado na década de 1950. E nenhuma indústria pode se dar ao luxo de manter práticas antigas, ainda mais quando elas são questionáveis. Procurada, a Aurora

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

não se pronunciou, mas endossou o posicionamento da ABPA. Já o frigorífico JBS preferiu não se posicionar. A BRF não respondeu à solicitação da DINHEIRO.

segunda-feira, 01/06/2015, às 16:02, por [Amelia Gonzalez](#)

Maus-tratos a animais que servem de alimento começam a criar desconforto



A Feira Internacional de Produção e Processamento de Proteína Animal que aconteceu no fim do mês passado em Curitiba teve uma atividade extra. Além de painéis sobre a conjuntura do mercado, sobre incentivo ao consumo de proteína animal, tecnologias e inovações, os participantes da feira assistiram a uma palestra sobre a importância e os benefícios da gestão coletiva de matrizes suínas.

Este tipo de gestão é apontado como a solução para acabar com as atrocidades cometidas por muitos produtores que confinam as porcas grávidas em gaiolas tão pequenas que as bichas não conseguem nem virar a cabeça. Tudo em nome de maior lucratividade, já que quanto menos espaço elas ocupam, mais porcas podem ser confinadas para posterior abate. Às favas com o bem-estar animal.

Tenho que confessar, caro leitor, que ao escrever sobre este tipo de atitude eu não consigo ter imparcialidade alguma. Meus sentimentos com relação a essas pessoas que imaginam ser possível tratar animais como máquinas que não sentem dor são mesmo impubescíveis. Assim, tenho algum prazer em dizer que, pelo menos ao que parece, essa gente vai precisar começar a mudar seus hábitos. Já que é quase impossível querer que os cidadãos mudem a dieta e passem a consumir menos ou nenhuma carne, pelo menos parece exequível que os produtores tratem de forma mais digna os animais que vão lhes servir de alimento.

Colhi alguns indícios dessa transformação na semana passada. Por email, recebi a notícia de que a rede de supermercados Walmart está adotando uma política de bem-estar animal para sua cadeia, exigindo que seus fornecedores tenham atitudes menos cruéis com os bichos que matam. A empresa assumiu cinco princípios para intimar aos produtores: que os animais sejam criados de forma que possam realizar seus comportamentos naturais, tendo espaço suficiente para se socializarem com outros indivíduos da mesma espécie; que as condições de alojamento sejam mais confortáveis; que mutilações dolorosas não sejam realizadas; que eles sejam poupados de desconforto ou angústia; que eles tenham acesso imediato à água e comida.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



Como se vê, nenhuma medida extrema que vá acarretar prejuízos absurdos. Mais de 60 empresas se uniram à rede, entre elas McDonald's, Subway e Burger King. Isso também já pode ser um bom sinal, porque dificilmente tais corporações tomariam uma atitude só por precaução: os consumidores já devem ter pressionado bastante e as vendas já devem ter caído.

No blog da Humane Society Internacional, o presidente da organização, Wayne Parcele, escreveu: "Essa é uma tendência irreversível. O comprometimento da empresa por um cenário mais ético no que se refere ao tratamento de todos os animais criados para consumo provavelmente serve como o catalisador mais poderoso para uma mudança em toda a produção animal".

O Ministério Público de São Paulo, na data de 25 de julho de 2018, através do GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente do Vale do Paraíba, realizou vistoria através de seu órgão CAEX – Centro de Apoio Operacional à Execução, na Fazenda produtora de suínos denominada de Fazenda Brasil, localizada na Rodovia dos Tamoios, Km 20 em Jambuí – SP, e lá constatou diversas circunstâncias caracterizadoras de maus tratos, conforme cópia do laudo de 58 folhas que segue em anexo a esta inicial.

Constatou-se que:

“AVALIANDO O CONJUNTO DE INDICADORES PODE-SE AFIRMAR QUE AS CONDIÇÕES DOS ANIMAIS ABRIGADOS NO LOCAL CARACTERIZAM MAUS TRATOS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A INDICADOR COMPORTAMENTAL.

DE TODA A CRIAÇÃO DE SUÍNOS, O CONFINAMENTO DAS MATRIZES EM GAIOLAS INDIVIDUAIS É O QUE MAIS CARACTERIZA MAUS TRATOS.

AS MATRIZES SÃO TRANSFERIDAS PARA AS GAIOLAS

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

INDIVIDUAIS APÓS INSEMINAÇÃO, NA QUAL PERMANECEM ATÉ O FINAL DA GESTAÇÃO, SENDO TRANSFERIDAS PARA A MATERNIDADE.

NESSE SISTEMA AS MATRIZES PERMANECEM CONFINADAS EM GAIOLAS QUE NÃO PERMITEM MOVIMENTAÇÃO POR TODA A VIDA REPRODUTIVA, SENDO DESCARTADAS AO FIM.

O CONFINAMENTO É INACEITÁVEL DO PONTO DE VISTA DO BEM ESTAR, ESPECIALMENTE SUÍNOS, QUE SÃO ANIMAIS GREGÁRIOS, E QUE TEM FORTE PREFERÊNCIA POR COMPANHIA SOCIAL”



Além desse absurdo do confinamento bárbaro e inacreditável, inúmeras outras práticas covardes, cruéis e criminosas são consignadas no laudo em anexo, devendo todas serem banidas da criação de suínos no território nacional definitivamente!!!



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.



A responsabilidade civil ambiental é objetiva, mostrando-se desnecessária qualquer discussão acerca da existência de dolo ou culpa na conduta do agente. Desse modo, basta a verificação da ocorrência do dano e do nexo de causalidade entre a conduta do agente e o dano verificado para que seja afirmada a responsabilidade civil ambiental.

No Brasil, os suínos são criados para consumo em condições invariavelmente deploráveis.



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Como já mencionado ao longo deste arrazoado, o artigo 225, § 1º, VII, da Constituição Federal, cuja essência foi reproduzida com maior detalhamento no art. 193, X, da Constituição Estadual, enfatiza o dever de todos (poder público e coletividade) proteger os animais, vedadas quaisquer condutas que atentem contra o aludido objeto de proteção. Assim dispôs o legislador magno:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Uma empresa voltada à atividade de pecuária que porventura submeta animais a crueldade para auferir lucro, seja pelo tratamento ministrado durante a criação, seja pela metodologia de abate, ela também pode responder judicialmente por infringir o dispositivo constitucional que veda a crueldade aos animais.

Ainda que a empresa invoque o livre exercício de trabalho, ofício ou profissão (artigo 5º, XIII, da CF) e a prerrogativa de propriedade (artigo 5º, XXII, da CF) sobre os animais, à luz do argumento voltado à ordem econômica e financeira que a Carta Magna igualmente contempla, é sabido que essa mesma ordem econômica capaz de assegurar a todos uma vida digna, segundo os ditames da justiça social, deve observar o princípio de defesa do meio ambiente e a não-violência aos animais.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

O conflito de normas constitucionais, nesse contexto, é apenas aparente porque o bem tutelado que possui valor preponderante está relacionado à vida ou à integridade física, atributos estes que merecem prevalecer em face das contingências de um trabalho ou profissão (que necessitariam de readequação para evitar os maus-tratos a animais), da mesma forma no que diz respeito ao direito de propriedade, que é apenas relativo na hipótese de envolver um animal senciente (protegido por leis, lembre-se, podendo ele ser retirado da posse do infrator).

(...)

Tanto a crueldade e os maus tratos aos animais foram erigidos a um princípio de primeira grandeza, de tal sorte que sequer pode ser equiparado a outros consectários e, por esse motivo, foi criado o “Abate Humanitário”, segundo a Instrução Normativa 03, de 17 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e é definido como o conjunto de diretrizes técnicas que “garantam o bem estar do animal desde a recepção até a operação de sangria”, o que vale dizer que nem sempre na nossa sociedade antropocêntrica o matador está legitimado a matar a sangue frio e, portanto, com crueldade.

(...)

Como sabemos, sem me referir ao caso em comento, o julgador deve estar atualizado, ser um homem do seu tempo, não um homem das cavernas, do tempo de antanho. Ademais, deve ser sensível aos anseios do mundo moderno que está à sua volta e cada vez mais se preocupar com o bem-estar dos animais (...) é uma questão de mera sensibilidade.

3.6 - Limites à atividade econômica

No capítulo dedicado à Ordem Econômica e Financeira, a Constituição Federal preconiza, em seu artigo 170, a existência de uma ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo como principal finalidade assegurar a todas as pessoas uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, desde que atendidos aos princípios da soberania nacional, propriedade privada, função social da

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor e, ainda, defesa do meio ambiente, dentre outros.

A tendência atual, diante do aparente conflito de normas constitucionais (livre iniciativa no trabalho x proteção dos recursos naturais), acena para o avanço em direção a um modelo de viver menos antropocêntrico que, com fundamento na verdadeira noção de sustentabilidade, respeite a natureza e todos aqueles que dela fazem parte, como os animais. O interesse maior da vida, seja ela humana ou não, deve ser o critério norteador para a atividade econômica, lembrando que os conceitos de natureza e desenvolvimento podem andar juntos.

É sabido que em muitos países da Europa a metodologia da criação suína é com o animal solto (Plain Air), em que se procura cumprir as normativas da Comunidade Europeia que dispõem sobre bem-estar animal. Trata-se, no caso, do sistema de criação caipira que também conhecida como suinocultura aberta, onde os porcos são mantidos em cercados ao ar livre, podendo reproduzir-se livremente e interagir, durante anos, com a natureza. O sistema é bem menos dispendioso se comparado ao método confinado e possui menor incidência de doenças pelo fato de que animais sem estresse adquirem maior resistência e imunidade.

Sem qualquer pretensão de indicar alternativas à suinocultura, pelo fato de que no mundo ideal os animais deveriam ser poupados de qualquer tipo de exploração, cabe aqui mencionar a existência de um método menos hostil na criação de porcos, desenvolvido pela Universidade de Brasília e que conta com o apoio financeiro do CNPq, conforme se depreende da matéria jornalística abaixo:

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Projeto demonstra alternativa sustentável para a criação de suínos
Criadouro localizado na Fazenda Água Limpa da UnB tem o bem estar dos animais como prioridade

Guilherme Alves/DEX

Criado: 02 Agosto 2016

Equipe formada por Fábio Cordeiro, Luci Murata, Eliton dos Anjos e Raulan Moreira. Foto: Jéssica Marques/DEX.

Explorar os recursos naturais sem esgotá-los para as gerações futuras é o ponto principal da sustentabilidade. É nesse princípio que se baseia o trabalho do Laboratório de Produção de Suínos (Labsui), uma unidade demonstrativa de um sistema de criação de suínos ao ar livre localizada na Fazenda Água Limpa (FAL/UnB). O projeto de extensão "Uma alternativa de suinocultura sustentável para agricultura familiar", da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária (FAV), é coordenado pela professora Luci Murata.

Com uma área total de 4,5 hectares, em que 3,7 deles são utilizados para a criação de porcos, o projeto tem preocupação com o bem-estar dos animais e com a qualidade do alimento produzido. “A gente prioriza a liberdade de expressão do comportamento natural do animal. Um exemplo é a formação de ninhos pelas fêmeas da maternidade. Está relacionando com o instinto materno e com a perpetuação da espécie. No confinamento o animal não consegue fazer isso”, explica a professora.

Foto: Jéssica Marques/DEX.



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

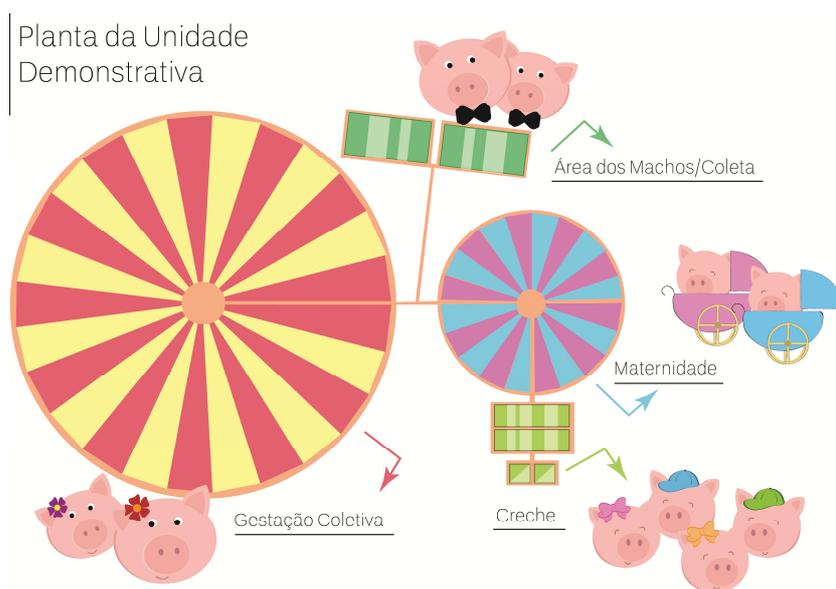
Os porcos escolhidos para integrar o projeto são pigmentados, por serem mais resistentes ao sol. Os animais são alimentados com ração comercial e com produtos da Fazenda Água Limpa: bananas, chuchus, milho, entre outros alimentos. “Os alimentos naturais deixam eles mais saudáveis, então nós não usamos antibióticos”.

O técnico Eliton dos Anjos está todos os dias na fazenda, e destaca as diferenças entre os seus animais e os criados em confinamento: “A gente já vê a diferença no bem estar do animal. O animal no confinamento fica muito mais estressado, e isso influencia a qualidade da carne. Na hora de manejar o animal também, o criado ao ar livre é muito mais tranquilo”.

Uma das metas do projeto é produzir um manual do produtor a partir das experiências do projeto. Mas, por conta do espaço necessário, pode ser difícil para o pequeno produtor. Ainda assim, Luci dá algumas dicas: “O produtor familiar pode fazer em pequena escala e utilizar os nossos princípios: utilização de produtos localmente produzidos, como hortaliças e frutas da estação. Uma maneira de aproveitar o que tem disponível para reduzir o volume de ração”.

Estrutura – Dentro do espaço construído, os porcos são contidos por cercas eletrificadas por energia gerada por um painel solar, que impede que eles saiam da propriedade, mas não causam dor.

Toda área construída é dividida por barreiras de madeira. Na área dos machos, são oito piquetes de 50 m². São três machos, embora um deles, nascido na fazenda, ainda seja muito jovem para reprodução. O maior deles está desde o início do projeto, se chama “Leozão” e tem 410 kg.



O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Na área de gestação coletiva, 14 fêmeas para reprodução e seis, ainda jovens para isso, se revezam em 25 piquetes de 1 km². Três ou quatro animais ficam de 20 dias a um mês em cada um, depois vão para outro enquanto o anterior se recupera. Eliton instalou cercas para proteger árvores frutíferas, que também podem gerar sombra natural para os porcos.

Nos últimos dias de gestação, as fêmeas vão para a maternidade, que é dividida em 20 piquetes de 200 m². Lá os animais são estimulados a construir os próprios ninhos para fazer o parto. Eliton construiu uma estrutura de madeira e plantou uma muda de chuchu. A idéia é ter um sombreamento natural e também servir de alimento para os animais.

Na creche, são 12 piquetes de 40 m². Os leitões se misturam entre as mães, para o processo de desmama ser mais simples. Depois de atingir 30 kg, os leitões são avaliados. Dependendo, podem ser escolhidos para ficar na fazenda ou ir para o abate.

O projeto é financiado pelo edital 33/2009 do CNPq.

Anexa-se neste instante, laudo do Biólogo Frank Alarcon- PHD em Bio Ética e Ética Aplicada, dando conta da gravidade e terror implementados nos animais criados para o abate, e da necessidade de se colocar um fim a esse tratamento.

É possível exemplificar, pelo microcosmo desse projeto desenvolvido na Fazenda Água Limpa, uma alternativa capaz de aproximar a atividade econômica do princípio voltado à “defesa do meio ambiente”, conforme preconiza o artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal, onde a criação realizada em sistema aberto, ao contrário do sistema intensivo, evita que os animais sejam submetidos a injúrias físicas e a toda sorte de maus-tratos. O conceito ora apresentado é capaz de conciliar o respeito de meio ambiente natural e desenvolvimento econômico sustentável, sem que os animais envolvidos nesse processo sofram tantos padecimentos.



O princípio do desenvolvimento sustentável, além de impregnado de um caráter eminentemente constitucional, encontra suporte legitimador em compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e representa fator de obtenção do justo equilíbrio entre as exigências da economia e da ecologia. Quando se estiver diante de uma situação de conflito entre valores constitucionais relevantes, há que se zelar para que a decisão a ser tomada não comprometa nem esvazie o conteúdo essencial de um dos mais significativos direitos fundamentais: o direito à preservação do meio ambiente e, paralelamente, a vedação à crueldade.

Um dado estatístico relevante no Brasil é o de que o número de bois, aves ou porcos, criados para o abate, já supera e muito o número de pessoas (segundo o último censo do IBGE, nosso país conta com 208.494.900 habitantes). Afinal, há bem mais de duzentos milhões de animais destinados ao abate – no mercado interno e externo - que, em vista de contingências existenciais, vieram ao mundo apenas para sofrer. Quase não se veem preocupações morais com seu trato digno, porque aos olhos do produtor rural o que se destina à morte parece não merecer qualquer consideração em vida!!! Isto é uma vergonha!!!!

Daí porque o direito à atividade econômica assegurado pela Constituição Federal não pode ser exercido em desarmonia com os princípios destinados a tornar efetiva a proteção ao meio ambiente. Não obstante o alcance desse preceito magno, o que se vê na rotina das fazendas industriais, sobretudo nos processos de manejo que contam com o aval de órgãos do Ministério de Agricultura e Abastecimento, é simplesmente inacreditável se considerada a vigência, em nosso país, dos mandamentos legais anticrueldade. A supremacia da atividade econômica, que para obter maior lucro em menor tempo possível, incentiva o produtor rural a renegar quaisquer direitos a animais produzidos em série.

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

FNPDA: info@forumanimal.org / www.forumanimal.org / www.facebook.com/FNPDA



O próprio transporte final de porcos em carretas, apesar da densidade recomendada pela EMBRAPA no "Manual de Boas Práticas no Embarque de Suínos para Abate" (2012), é de 0,425m² por 100 kg de peso, ou 235 kg/m², sob o fundamento de que "o excesso de animais na viagem é fator determinante para assegurar o bem-estar animal, reduzir a mortalidade e as perdas da qualidade da carne", simplesmente não é levada a efeito, acarretando a superlotação animal nos caminhões tudo para obtenção de maior lucro , pouco importando a condição dos animais transportados . Em suma, a preocupação do comerciante é sempre com a possibilidade de obter maior lucro, nunca com a condição dos animais transportados.

Sucedee, entretanto, que a leitura dogmática dos artigos 225 § 1º, VII, da Constituição Federal, do artigo 183, X, da Constituição Estadual e do artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais, no que se refere ao adequado trato animal (onde se incluem os domésticos criados para o mercado consumidor), mostra-se bastante clara no sentido de que atos de crueldade, abusos, maus-tratos, ferimentos ou mutilações devem ser vedadas, pouco importando se os animais afetados sejam de estimação, comunitários ou, então, produzidos pelo setor do agronegócio.

A LEI É CLARA E NÃO FAZ DISTINÇÕES, DE MODO QUE OS PORCOS CRIADOS PARA ABATE TÊM O DIREITO A UM TRATAMENTO DIGNO DO QUE UM CACHORRO OU GATO DE ESTIMAÇÃO.

SE A IMPRENSA VEICULAR UMA NOTÍCIA DE QUE ALGUÉM MANTEVE UM CACHORRO OU UM GATO EM UMA GAIOLA DE FERRO SEM QUE PUDESSEM SE MEXER, ISSO SERIA ALARDEADO EM TODAS AS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, E SEU DONO SERIA EXECRADO OU ATÉ LINXADO, TAMANHA A ESTUPIDES E CRUELDADE IMPOSTA AO ANIMAL. LOGO, COMO PODEMOS ACEITAR QUE ESSE TRATAMENTO SEJA IMPOSTO A MILHARES DE PORCOS EM TODO O BRASIL EM FAZENDAS DE CRIAÇÃO PELO

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

SIMPLES FATO DE QUE O PRODUTOR PRETENDE AUFERIR MAIOR LUCRO??????????

É PRECISO, PORTANTO, UMA DECISÃO JUDICIAL QUE AFASTE AS NORMATIVAS QUE VISAM APENAS DAR LEGALIDADE AO QUE É MANIFESTAMENTE ILEGAL E INCONSTITUCIONAL!!!

Sendo isto o que se pretende neste momento através desta via processual.

As normativas e cartilhas de bem-estar animal existentes (feitas pelo Ministério da Agricultura) dão aparência de legalidade às condições criminosas, possibilitando que animais sejam absurdamente maltratados na vida real, desde o nascimento até seu abate.

Da inversão do ônus da prova

Os princípios da prevenção e precaução determinam a adoção de medidas necessárias para evitar o dano ao meio ambiente e aos animais.

Diante do cenário de terror e atrocidades a que são submetidos os porcos destinados ao abate, deve-se adotar imediatamente medidas para coibir que essa barbárie continue ocorrendo.

Prevê o artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor a inversão do ônus da prova em favor do consumidor quando, a critério do juiz, revestir-se de verossimilhança a alegação apresentada ou quando se tratar de vítima hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.

Hugo Nigro Mazzilli fala sobre a aplicação da inversão do ônus da prova na defesa de outros interesses transindividuais, que não apenas os do consumidor:

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

Como se sabe, o art. 6º, VIII, do CDC permite expressamente a inversão do ônus da prova em favor do consumidor. A norma tem evidente caráter processual, ainda que não inserida no Título III do CDC. Ora, a mens legis consiste em integrar por completo as regras processuais de defesa de interesses transindividuais, fazendo da LACP e do CDC como que um só estatuto. Dessa forma, a inversão pode ser aplicada, analogicamente, à defesa judicial de quaisquer interesses transindividuais (**A defesa dos interesses difusos em juízo** (24ª ed., São Paulo: Saraiva, 2011, p. 633).

As circunstâncias autorizadoras da inversão do ônus da prova estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor são exatamente as mesmas existentes nas ações ambientais, nas quais as vítimas do dano, na maioria das vezes, são econômica e culturalmente inferiores àquele que gera o dano.

No sentido de inversão do ônus da prova, em ação ambiental, cabe transcrever as seguintes ementas:

STJ: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. VIOLAÇÃO DO ART. 333, I, DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA.

1. Na ação civil pública ambiental em que o Ministério Público Federal seja o autor, a competência é da Justiça Federal (art. 109, I, e § 3º, da CF).

2. "Aquele que cria ou assume o risco de danos ambientais tem o dever de reparar os danos causados e, em tal contexto, transfere-se a ele todo o encargo de provar que sua conduta não foi lesiva". (REsp 1.049.822/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Primeira Turma, julgado em 23.4.2009, DJe 18.5.2009.)

Agravo regimental improvido.

(...)

O agravo regimental não comporta acolhimento, devendo ser mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Consignado que o Tribunal a quo manifestou-se no sentido de que é plenamente possível a inversão do ônus da prova em sede de ação civil pública que verse sobre lesões ao meio ambiente, com base no princípio da precaução, porquanto, "havendo incerteza técnica sobre a ocorrência ou não de lesão ao meio ambiente, o ônus de provar que

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

os supostos danos não existem ou que não guardam liame de conexidade com suas atividades é do empreendedor pretensamente poluidor" (fl. 694). Não haveria de se falar, nesse ponto, em omissão. O posicionamento firmado pela Corte de origem, não malogra o disposto no art. 333, I, do CPC, verbis: "O ônus da prova incumbe [...] ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito". Isso porque, conforme assentada jurisprudência, "o princípio da precaução pressupõe a inversão do ônus probatório, competindo a quem supostamente promoveu o dano ambiental comprovar que não o causou ou que a substância lançada ao meio ambiente não lhe é potencialmente lesiva. " (REsp 1.060.753/SP, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 1º.12.2009, DJe 14.12.2009.)

No mesmo sentido:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVA PERICIAL. INVERSÃO DO ÔNUS. ADIANTAMENTO PELO DEMANDADO. DESCABIMENTO. PRECEDENTES.

I - Em autos de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual visando apurar dano ambiental, foram deferidos, a perícia e o pedido de inversão do ônus e das custas respectivas, tendo a parte interposto agravo de instrumento contra tal decisão.

II - Aquele que cria ou assume o risco de danos ambientais tem o dever de reparar os danos causados e, em tal contexto, transfere-se a ele todo o encargo de provar que sua conduta não foi lesiva.

III - Cabível, na hipótese, a inversão do ônus da prova que, em verdade, se dá em prol da sociedade, que detém o direito de ver reparada ou compensada a eventual prática lesiva ao meio ambiente - artigo 6º, VIII, do CDC c/c o artigo 18, da lei nº 7.347/85.

IV - Recurso improvido (REsp 1.049.822/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Primeira Turma, julgado em 23.4.2009, DJe 18.5.2009.) (AgRg no REsp 1192569/RJ, Rel. Min. Humberto Martins, j. 19.10.2010, DJe 27.10.10).

Assim sendo, requer-se, desde já, a inversão do ônus da prova.

Na verdade Douro Magistrado, pode se afirmar com segurança, que as atitudes dos criadores de suínos no Brasil atual, em pleno século XXI contra os animais é de uma crueldade, de uma covardia, de uma insensibilidade, de uma monstruosidade que nem mesmo na época medieval ocorriam, e o que é pior, é que somos um país dito civilizado, e com leis de proteção aos animais e ao meio ambiente!!!

DOS PEDIDOS

- CONCESSÃO DA TUTELA DA URGÊNCIA

A dor e o tratamento cruel implementado pelos criadores de suínos no Brasil está ocorrendo neste instante, e em larga escala, o que torna premente a necessidade de intervenção do Poder Judiciário para que cessem as atividades da maneira como vem sendo executadas.

Na prática, que seja concedida liminar para que a União Federal neste instante seja obrigada a notificar todos os produtores de suínos no Brasil, para que em 15 dias abstenham-se de criar os porcos como vem ocorrendo, devendo tal prática ser alterada para que os animais sejam criados ao ar livre, proibida a colocação deles em gaiolas ou algo similar, proibida qualquer intervenção cirúrgica sem anestesia prévia, possibilitando a estes, minimamente, o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, com direito a usufruir de espaço para movimentação no campo e interação

O FNPDA congrega entidades de defesa animal em todas as regiões, atingindo milhares de pessoas através de sua Rede que luta para que os animais sejam respeitados, e possui corpo técnico veterinário que dá embasamento científico a suas propostas.

com a natureza, em áreas verdes e/ou de terra, assegurando-lhes um tempo de vida mínimo de 2 anos sem que o responsável possa dispor dos animais.

Proibido o confinamento dos animais em recintos ou veículos lotados, insalubres e da prática de qualquer injúria contra sua integridade física.

Proibição de manter as porcas destinadas à reprodução (*marrãs*) presas em gaiolas e locais assemelhados, assegurando a elas descanso em área aberta, com no mínimo um ano de intervalo até nova inseminação e, ao término de seu ciclo produtivo, não as destinar ao matadouro, garantindo-se um local salubre e seguro para viver.

Proibição de manter os machos reprodutores (*cachaços*) em cubículos fechados, assegurando a eles a permanência em área aberta e protegida da fazenda, sendo que ao término do ciclo produtivo os animais não deverão ser destinados ao matadouro, garantindo-se um local salubre e seguro para viver.

O dever de manter todos os porcos sob cuidados veterinários efetivos com livre circulação em espaços externos cercados, assegurando-se a eles acesso a áreas verdes, água corrente, alimentação adequada e abrigo contra intempéries, no próprio imóvel rural.

No caso de descumprimento da ordem judicial seja por parte da ré, ou de qualquer criador de suínos, uma multa diária de R\$100.000,00 por dia, até que sanadas as obrigações aqui determinadas.

Após a concessão da liminar, que seja citada a ré para que apresente a defesa que lhe convier no prazo legal.

Pretende-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pela juntada de documentos, sobretudo laudos técnicos especializados e/ou estudos acadêmicos, manifestações sobre o tema extraídas das redes sociais, eventual oitiva de testemunhas, dentre outras possíveis, lembrando que ficou requerido *ab initio* a inversão do ônus da prova nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90, c/c o artigo 21 da Lei nº 7.347/1985. Que seja intimado para atuar no feito o MPF visando cumprir sua função de fiscal da lei.

Ao final, deve a demanda ser julgada PROCEDENTE para tornar definitiva a liminar ora concedida.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 para efeitos legais.

SÃO PAULO 11 DE JANEIRO DE 2019 .

Com a urgência que o caso requer,

Pede Deferimento.

FORUM NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

Ricardo de Lima Cattani

OAB/SP 82.279